



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇO E DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VEÍCULAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.390.525/0001-07, com sede na Av. Santo Dal Bosco, nº 97, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Solange Leal da Silva, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de espaço em jornal de circulação regional e local para divulgação de toda a publicidade legal do Cirau, sem limite de espaço e independentemente da quantidade mensalmente.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará, mensalmente, à contratada pela disponibilização do espaço, assinaturas e veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses pelo índice acumulado da variação do IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo e novo aditivo entre as partes.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada a publicidade legal a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal se efetive.

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Cláusula Nona: É de responsabilidade do Cirau elaborar e entregar a matéria já na formatação exigida e à contratada assegurar a sua veiculação na forma ajustada, obedecendo aos padrões operacionais e técnicos pertinentes.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 21 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente
Contratante



GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA
Solange Leal da Silva
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: <https://sdocs.safeweb.com.br/porta/Validador?publicID=949010a6-65dd-4510-a48c-f2c402dc4ee8>

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc. Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=949010a6-65dd-4510-a48c-f2c402dc4ee8>

Chave de acesso: 949010a6-65dd-4510-a48c-f2c402dc4ee8



Hash do documento

4422ebfac7886367aae3112a689103f1d61a6db293c3b4aa10ce1aefd332a185

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 21-01-2026, com o(s) seguinte(s) participante(s):

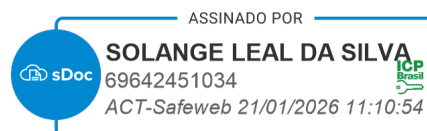
SOLANGE LEAL DA SILVA - 696.424.510-34 em 21/01/2026 11:11:01
UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: comercial@jornalbomdia.com.br

Geolocalização: Latitude: -27.6286 Longitude: -52.277

IP: 132.255.34.59



Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.